DECRETO N. 1.801, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, § 1º, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, segundo o qual os reajustes devem ser promovidos por decreto;

CONSIDERANDO as vedações próprias do ano eleitoral especialmente o disposto no art. 73, VIII, da Lei n. 9504/97 e a Resolução n. 22252/2006 do Tribunal Superior Eleitoral, que impedem na data base do servidor prevista em lei, a recomposição superior ao índice de inflação dos meses do ano de 2012, o que prejudica os servidores por não se poder utilizar o índice de inflação dos meses de maio a dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as perdas dos servidores públicos municipais com a inflação acumulada de maio de 2011 à março de 2012, sendo que, quanto este último mês, seu índice foi apurado pela média geométrica projetada dos últimos 03 (três) meses,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos do Município de Bertioga em 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre o valor vigente no mês de março de 2012, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2012, revogadas as disposições em contrario.

Bertioga, 29 de março de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município